



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 564/2025 DE 13/05/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E DANILO GONÇALVES MAGALHÃES**  
**Aditivo SEMED N°: 061/2025**

Página 1 de 1

*De um lado:* A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, CNPJ n° 22.679.153/0001-40 Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 779.288.146-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-7.319.487 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), domiciliado na Rua São Francisco n.º. 50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, aqui denominada simplesmente Contratante, e;

*De outro lado:* O Senhor (a) **DANILO GONÇALVES MAGALHÃES**, brasileiro (a); portador (a) do CPF 110.446.666-09 da cédula de identidade n.º. RG MG-17.930.654 aqui denominado simplesmente Contratado, lastreados no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897 de 10/12/2013 firmam o presente termo aditivo ao contrato 564/2025 de 13/05/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ATE – AUXILIAR DE SECRETARIA com vencimentos de: R\$ 1.926,52 (um mil novecentos e vinte seis reais e cinquenta e dois centavos) lotado(a) ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR JOSÉ D'ÁVILA PINTO.

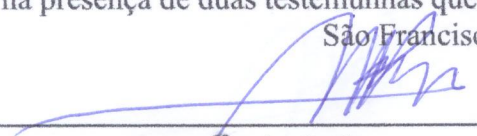
## Cláusula Primeira – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)


1.1 Fica o Período de Vigência do contrato original alterada quanto ao prazo final, o qual fica ajustado para o dia 11/07/2025 (ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE CINCO), e tem caráter temporário, em prorrogação ao afastamento da servidora Ednalva Ribeiro Costa, em licença de saúde, conforme atestado médico em anexo. Podendo ser rescindido a qualquer tempo sem ônus para as partes.



1.2 Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO, em especial por superveniência de Processo Seletivo ou Concurso Público para suprimento da vaga.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Francisco (MG), 11 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Prefeitura Municipal de São Francisco  
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

  
\_\_\_\_\_  
Contratado  
DANILO GONÇALVES MAGALHÃES

Testemunhas .....  ..... CPF 050.418.326-50  
.....  ..... CPF 089.988.556-07